



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS DE MONTE ALTO

IMPrensa ELETRÔNICA

PODER EXECUTIVO

LEI 12.527/2011

Lei de Acesso à Informação



A Lei nº 12.527, sancionada em 18 de novembro de 2011, regulamenta o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas, sendo aplicável aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

Sua publicação representa um marco para a consolidação democrática do Brasil, ao ampliar a participação popular e fortalecer o controle social sobre as ações governamentais. O acesso às informações públicas contribui diretamente para a transparência e para a melhoria da gestão pública.

OS PILARES da Informação Oficial

Autenticidade

Integridade

Confiabilidade

Transparência

Legalidade

Acessibilidade

Transparência e controle social



ATENDIMENTO AO CIDADÃO

Para dúvidas ou informações adicionais, consulte os canais oficiais de atendimento.

O Diário Oficial Eletrônico reforça o compromisso com a Lei de Acesso à Informação, garantindo transparência e participação popular no controle social.



Presencial

Praça da Bandeira NºS/N, Centro -
Palmas de Monte Alto - Bahia



Telefone

77 3662-2114



Horário

Segunda a sexta-feira, das 07:00 às
13:30 horas



Os pilares que sustentam a transparência pública
estão em cada página deste Diário



MATÉRIAS PUBLICADAS NESTA EDIÇÃO

DECRETOS

DECRETO Nº. 125 DE 18 DE SETEMBRO DE 2026 - DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DECRETO Nº. 126 DE 18 DE SETEMBRO DE 2026 - DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS

LICITAÇÕES

AVISOS DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2026 - AVISO DE LICITAÇÃO - OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, DESTINADOS À MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA INFRAESTRUTURA MUNICIPAL E ÀS AÇÕES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NA ZONA RURAL, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2026 - AVISO DE LICITAÇÃO - OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS ELÉTRICOS, DESTINADOS À MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DOS PRÉDIOS E EQUIPAMENTOS PÚBLICOS E DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO - BA.

CONTRATOS

EXTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO REFERENTE A INEXIGIBILIDADE Nº 035/2026 IN PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 128/2026

EDITAIS

EDITAL Nº 01 DE 18 DE SETEMBRO DE 2026 - PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC - LEI 14.399, DE 08 DE JULHO DE 2022



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PALMAS DE MONTE ALTO - ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, N.º 230, Centro - CEP 46.460-000
CNPJ 13.982.590/0001-47

DECRETO N.º. 125 DE 18 DE SETEMBRO DE 2026.

“Dispõe sobre exoneração de servidor em cargo de provimento em comissão, e estabelece outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO, ESTADO DA BAHIA, NO USO DE UMA DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO INCISO IV, DO ARTIGO 59 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado, a partir de 1 de setembro de 2026, o senhor **Renato Neco Trindade**, do cargo em comissão de Chefe de Divisão junto à Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos em 1 de setembro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO, ESTADO DA BAHIA, em 18 de setembro de 2026.

MARCOS TÚLIO LARANJEIRA ROCHA
Prefeito do Município



www.palmasdemontealto.ba.gov.br
Fone: (77) 3662-2113 | FAX: (77) 3662-2114
[@prefeitura.pma](https://www.instagram.com/prefeitura.pma)





**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PALMAS DE MONTE ALTO - ESTADO DA BAHIA**
Praça da Bandeira, N.º 230, Centro - CEP 46.460-000
CNPJ 13.982.590/0001-47

DECRETO N.º. 126 DE 18 DE SETEMBRO DE 2026.

“Dispõe sobre nomeação de servidor em cargo de provimento em comissão, e estabelece outras providências”.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO, ESTADO DA BAHIA,
NO USO DE UMA DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO
INCISO IV, DO ARTIGO 59 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.**

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado, a partir de 1 de setembro de 2026, o senhor **Renato Neco Trindade**, para o cargo em comissão de Diretor de Departamento, junto à Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos em 1 de setembro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO,
ESTADO DA BAHIA, em 18 de setembro de 2026.**

MARCOS TÚLIO LARANJEIRA ROCHA
Prefeito do Município



www.palmasdemontealto.ba.gov.br
Fone: (77) 3662-2113 | FAX: (77) 3662-2114
[@prefeitura.pma](https://www.instagram.com/prefeitura.pma)



**MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO**

Praça da Bandeira, nº 230, Centro
CEP: 46.460-000, Palmas de Monte Alto – Bahia
CNPJ: 13.982.590/0001-47

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2026 - O MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO torna público que realizará o PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 036/2026 de acordo com o PAD Nº 120/2026. **Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE AREIA E BRITA, EM SUAS DIFERENTES ESPECIFICAÇÕES E GRANULOMETRIAS, DESTINADAS À EXECUÇÃO E MANUTENÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, INCLUINDO SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO, RECUPERAÇÃO DE VIAS, CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE CALÇADAS, DRENAGEM, PRODUÇÃO DE CONCRETO E DEMAIS INTERVENÇÕES DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DE PALMAS DE MONTE ALTO/BA. **Abertura: 30 de setembro de 2026 às 08:31 horas**, pelo Portal de Compras Públicas, disponível em: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>. **Edital disponível em:** http://palmasdemontealto.ba.gov.br/transparencia/compras/editais_de_licitacoes. Dúvidas: (77) 3662-2113, pregoeiropma2022@gmail.com. Em, 18/09/2026. ISIDRO JOAQUIM MAGALHÃES SILVA - PREGOEIRO.

MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO/BA – CNPJ: 13.892.590/0001-47
Praça da Bandeira, nº. 230, Centro, Palmas de Monte Alto-BA, CEP: 46.460-000
Fone: (77) 3662-2113 – www.palmasdemontealto.ba.gov.br



**MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO**

Praça da Bandeira, n.º 230, Centro
CEP: 46.460-000, Palmas de Monte Alto – Bahia
CNPJ: 13.982.590/0001-47

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 037/2026 - O MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO torna público que realizará o PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 037/2026 de acordo com o PAD N.º 129/2025. **Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS ELÉTRICOS, DESTINADOS À MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DOS PRÉDIOS E EQUIPAMENTOS PÚBLICOS E DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO – BA. **Abertura: 01 de outubro de 2026 às 08:31 horas**, pelo Portal de Compras Públicas, disponível em: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>. **Edital disponível em:** http://palmasdemontealto.ba.gov.br/transparencia/compras/editais_de_licitacoes. Dúvidas: (77) 3662-2113, pregoeiropma2022@gmail.com. Em, 18/09/2026. ISIDRO JOAQUIM MAGALHÃES SILVA - PREGOEIRO.

MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO/BA – CNPJ: 13.982.590/0001-47
Praça da Bandeira, n.º. 230, Centro, Palmas de Monte Alto-BA, CEP: 46.460-000
Fone: (77) 3662-2113 – www.palmasdemontealto.ba.gov.br





MUNICIPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO ADMINISTRACAO E FINANÇAS
PC DA BANDEIRA, 30, CENTRO, PALMAS DE MONTE ALTO, BAHIA, 46.460-000
CNPJ: 13.982.590/0001-47

PROCESSO

Nº 128/2026

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 3501/2026IN**N.º DO CONTRATO:** 3501/2026IN**MODALIDADE/N.º:** INEXIGIBILIDADE N.º 035/2026IN

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE CONSULTORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA PARA O PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO/GESTÃO DAS AÇÕES DE: CAPTAÇÃO DE RECURSOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS; GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA DOS CONTRATOS DE REPASSES, TERMOS DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E CONVÊNIOS PACTUADOS COM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS DE MONTE ALTO/BA.

VALOR: R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais), global.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses

FORNECEDOR: HOFFMANN CONSULTORIA EM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA LTDA,
CNPJ: 67.108.672/0001-96

DOTAÇÃO:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	0202000 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRACAO E FINANÇAS
PROJETO/ATIVIDADE	4.122.009.2.017 - GESTAO DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.39.00 - 1500 - OUTROS SERVS TERC - PESSOA JURIDICA

ASSINAM P/ CONTRATANTE: MÔNICA JANE PIRES DE MAGALHÃES SANTANA

ASSINAM P/ CONTRATADA: CLÁUDIO FELIPE HOFFMANN JÚNIOR

DATA: 18 de setembro de 2026.

ASSINTURA:

MÔNICA JANE PIRES DE MAGALHÃES SANTANA
Secretária Municipal de Administração e Finanças

<https://palmasdemontealto.ba.gov.br/>



EDITAL Nº 01/2026

PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC - LEI 14.399, DE 08 DE JULHO DE 2022

O Prefeito Municipal de Palmas de Monte Alto - BA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, torna público o presente Edital de Chamamento Público destinado ao fomento da cultura do Município de Palmas de Monte Alto-BA, com base na Lei 14.399/2022 – Política Nacional Aldir Blanc, Lei 14.903/2024 - Marco regulatório de fomento à cultura, Decreto 11.740/2023, no Decreto 11.453/2023, Decreto 12.409/2025, na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 e Portaria MINC 243/2025.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 Este Edital será realizado com recursos do Governo Federal repassados por meio da Lei 14.399, de 08 de julho de 2022 – Política Nacional Aldir Blanc, destinada ao fortalecimento das políticas públicas de cultura, mediante apoio continuado a ações, projetos, iniciativas e agentes culturais.

1.2 A execução deste Edital assegurará um processo de gestão e promoção das políticas públicas de cultura, com o objetivo de promover o desenvolvimento humano, social e econômico com pleno exercício dos direitos culturais, à valorização da diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura em conformidade com a legislação aplicável.

2. OBJETO

2.1 O objeto deste Edital é a seleção e premiação de agentes culturais, individuais ou coletivos, que tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico e cultural do Município de Palmas de Monte Alto-BA, estimulando a valorização, preservação e promoção da arte e cultura existentes.

2.2 O prêmio para agentes culturais possui natureza jurídica de doação sem encargo e será realizado por meio de pagamento direto ao agente cultural, sem estabelecimento de obrigações futuras, sem exigência de contrapartida, e sem necessidade de assinatura de instrumento jurídico, conforme autoriza o art. 41 do Decreto nº 11.453/2023 e art. 22 da Lei nº 14.903/2024.

2.3 A modalidade de premiação cultural visa reconhecer e valorizar a trajetória, atuação e relevante contribuição de agentes culturais para o desenvolvimento da cultura no município de Palmas de Monte Alto, mediante a comprovação dessas ações.

3. VALORES E VAGAS

3.1 O valor total disponibilizado para este Edital é de R\$117.600,00 (cento e dezessete mil e seiscentos reais) dividido entre as categorias:

3.2 Compreendem-se como **Linguagens Culturais** as diversas formas de expressão artística e cultural que refletem a identidade, os valores e tradições de uma comunidade, como música, dança, teatro, artes visuais, fotografia e audiovisual, artesanato, festas populares, ternos de reis, festejos juninos, vaquejadas, entre outras expressões artísticas culturais afro-brasileiras, culturas quilombolas, culturas dos povos e comunidades tradicionais e demais expressões dotadas de relevância histórica, artística, social e cultural. Possuem como modalidades:

I. **Celebrações Populares:** destina-se à premiação de agentes culturais, grupos ou coletivos, responsáveis pela preservação, promoção e realização de manifestações tradicionais, costumes, celebrações e práticas culturais representativas da identidade local.

Apoio



Realização



POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA

MINISTÉRIO DA
CULTURA



II. **Montaria, Cavalgada e Vaquejada:** destina-se à premiação de agentes culturais, grupos ou coletivos, que promovam, preservam e fortaleçam essas manifestações como patrimônio imaterial do nordeste brasileiro.

III. **Festivais, Exposições e Feiras:** destina-se à premiação de agentes culturais, grupos ou coletivos, promotores de eventos voltados à criação, circulação, formação, difusão, promoção e fruição de bens, serviços e manifestações culturais.

IV. **Juventude Criativa:** destina-se à premiação de agentes culturais, grupos ou coletivos, formados predominantemente por adolescentes e jovens com idade entre 14 (quatorze) e 29 (vinte e nove) anos, que desenvolvam iniciativas artísticas e culturais voltadas à criatividade, inovação, protagonismo juvenil e valorização da cultura local.

V. **Painéis e Produtos Artísticos-Culturais:** destina-se à premiação de agentes culturais, individuais ou coletivos, que desenvolvam obras e produções de artes visuais, pintura, escultura, relevo, muralismo, artesanato e demais expressões artísticas que valorizem a história, a memória, a identidade e as tradições do Município.

VI. **Músicas:** destina-se à premiação de agentes culturais individuais, duplas, bandas, grupos, corais e demais formações musicais que contribuam para a preservação, difusão e valorização da cultura musical local.

3.3 Compreendem-se como **Espaços e Ambientes Culturais** os locais, públicos ou privados, destinados ao desenvolvimento, criação, produção, circulação, formação, difusão, fruição, preservação ou salvaguarda de bens, serviços e manifestações culturais, abrangendo, entre outros, bibliotecas, museus, memoriais, centros culturais, teatros, cinematecas, galerias, espaços de memória, territórios arqueológicos, paisagens culturais, pontos de cultura e demais espaços reconhecidos por sua atuação cultural.

3.4 O valor total será dividido entre as categorias e modalidades da seguinte forma:

CATEGORIA	MODALIDADE	VAGAS		AMPLA	NEGROS	PCD	R\$ UNITÁRIO	R\$ TOTAL
Linguagens culturais	Celebrações Populares	04		02	01	01	3.000,00	12.000,00
	Montaria, Cavalgada e Vaquejada	08		05	02	01	3.000,00	24.000,00
	Festivais, Exposições e Feiras	08		05	02	01	3.000,00	24.000,00
	Juventude Criativa	04		02	01	01	3.000,00	12.000,00
	Painéis Artísticos	08		05	02	01	1.800,00	14.400,00
	Músicas	Grupo	04	02	01	01	3.000,00	12.000,00
		Individual	04	02	01	01	1.800,00	7.200,00
Espaços Culturais		04		02	01	01	3.000,00	12.000,00

3.5 Os valores recebidos por pessoas físicas a título de premiação cultural são isentos de Imposto de Renda, nos termos da legislação aplicável. Os valores concedidos às pessoas jurídicas não estarão sujeitos à retenção do Imposto de Renda na Fonte, podendo haver incidência posterior do tributo, observado o regime tributário e a legislação vigente.

3.6 Caso determinada categoria ou modalidade não possua número suficiente de inscrições habilitadas ou classificadas, ou as candidaturas não atinjam a pontuação mínima estabelecida neste Edital, as respectivas vagas poderão ser redistribuídas para outras categorias ou modalidades, respeitada a ordem de classificação.

Apoio



Realização



POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA

MINISTÉRIO DA
CULTURA



3.7 Persistindo saldo de recursos após o remanejamento previsto nos itens anteriores, estes poderão ser utilizados em outros instrumentos de seleção da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), observada a legislação vigente.

3.8 As despesas decorrentes deste Edital correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente do Município de Palmas de Monte Alto, conforme a seguinte classificação orçamentária:

Unidade orçamentária: 0404000 SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA

Ação: 13.392.010.2.149 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES - LEI ALDIR BLANC

Elementos de Despesas: 3.3.90.31.00 Premiações Cult, Artisti. Científicas, Desp.e outs

3.3.90.36.00 Outros SERVs de TERC - Pessoa Física

3.3.90.39.00 Outros SERVs TERC - Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 1719 - Transf. da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura-Lei 14.399/2022

3.9 O pagamento da premiação será efetuado em parcela única, mediante depósito em conta bancária de titularidade do agente cultural contemplado, informada no ato da inscrição.

4. DOS PRÉ-REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

4.1 Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural residente ou domiciliado no Município de Palmas de Monte Alto-BA, com atuação comprovada de, no mínimo, 2 (dois) anos.

4.2 O agente cultural é toda pessoa ou grupo de pessoas responsável por criar, produzir e promover manifestações culturais, como artistas, músicos, escritores, cineastas, dançarinos, artesãos, curadores, produtores culturais, gestores de espaços culturais, entre outros.

4.3 Podem se inscrever:

- I. Pessoa física com idade igual ou superior a 14 (quatorze) anos;
- II. Microempreendedor Individual (MEI);
- III. Pessoa jurídica com fins lucrativos ou sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc);
- IV. Coletivo/Grupo cultural sem CNPJ, representado por pessoa física.

4.4 Para fins deste Edital, considera-se coletivo cultural o grupo formado por duas ou mais pessoas que desenvolvam atividades culturais de forma conjunta, contínua ou periódica, ainda que sem constituição de pessoa jurídica.

4.5 Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para a assinatura do Termo de Premiação Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo III.

4.6 A inscrição do agente cultural implica na prévia e integral concordância com as normas deste Edital.

4.7 O agente cultural com idade entre 14 (quatorze) e 18 (dezoito) anos incompletos poderá participar deste Edital, desde que representado ou assistido por seu responsável legal, conforme sua capacidade civil, mediante apresentação da autorização e da documentação exigidas neste Edital.

4.8 A avaliação da candidatura do agente cultural menor de idade observará exclusivamente sua trajetória cultural, currículo, portfólio e demais documentos comprobatórios, em igualdade de condições com os demais participantes da respectiva categoria.

5. IMPEDIMENTOS

5.1 Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:

- I. tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de candidaturas ou na etapa de julgamento de recursos;
- II. sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver

Apoio



Realização



POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA

MINISTÉRIO DA
CULTURA



atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de candidaturas ou na etapa de julgamento de recursos; e

III. sejam membros do Poder Legislativo e do Poder Judiciário, bem como membros do Tribunal de Contas e do Ministério Público.

IV. estejam suspensas temporariamente para participar de licitação e impedidos de contratar com a Administração Pública ou os declarados inidôneos, na forma da Lei Federal 14.133/2021.

5.2 O agente cultural que integrar o Conselho de Cultura poderá concorrer neste Edital para receber recursos do fomento cultural, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item 5.1.

5.3 Quando se tratar de agente cultural pessoa jurídica, as vedações previstas neste item aplicam-se aos seus sócios, administradores, dirigentes ou representantes legais.

5.4 A participação de agentes culturais nas oitivas e consultas públicas, por si só, não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital, não constituindo impedimento para sua inscrição de que trata o subitem I do item 5.1.

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1 As inscrições serão gratuitas, no período de **22 de setembro a 09 de outubro de 2026** devendo o candidato preencher a Ficha de Inscrição disponível no Anexo II deste Edital e/ou na sede da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, localizada na Praça da Bandeira, n. 32, Centro, Palmas de Monte Alto/BA, de 08h às 12h e de 13h30min às 17:00h.

6.2 A inscrição será efetivada somente com a entrega dos documentos em envelope lacrado, devidamente identificado com o nome completo do agente cultural e endereço para comunicação, telefone ou meio eletrônico, mediante comprovante de inscrição a ser gerado no ato.

6.3 O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações da sua inscrição.

6.4 O agente cultural deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações e publicações pertinentes ao edital e seus prazos.

6.5 Cada agente cultural poderá concorrer neste edital em duas modalidades, em ordem de preferência, e poderá ser contemplado em apenas uma premiação.

6.6 É dever do candidato manter sob sua guarda o comprovante de sua inscrição.

6.7 Após a efetivação da inscrição não serão aceitos pedidos de inclusão ou troca de documentos, tampouco alteração da categoria escolhida, sob qualquer hipótese ou alegação, ressalvada a possibilidade de saneamento de falhas formais, quando expressamente prevista neste Edital.

6.8 Serão desclassificadas as candidaturas que promovam, incentivem ou contenham conteúdo discriminatório, preconceituoso, ofensivo ou atentatório aos direitos humanos, em razão de origem, raça, etnia, gênero, identidade de gênero, orientação sexual, cor, idade, deficiência, religião ou qualquer outra forma de discriminação, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

7. COMO SE INSCREVER

7.1 Para formalizar sua inscrição o agente cultural deve enviar a seguinte documentação:

I – Formulário de inscrição, devidamente preenchido e assinado;

II – Currículo, portfólio ou outro material comprobatório da trajetória e da atuação cultural do agente cultural, compatível com a categoria ou modalidade pretendida, podendo ser apresentados, entre outros, fotografias, vídeos, cartazes, folders, certificados, declarações, matérias jornalísticas, publicações, links de sítios eletrônicos ou redes sociais, premiações, catálogos e demais documentos que demonstrem sua experiência cultural;

Apoio



Realização



POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA

MINISTÉRIO DA
CULTURA



III – Autodeclaração étnico-racial, quando se tratar de candidato às cotas raciais, e laudo médico ou documento equivalente, quando se tratar de candidato às vagas destinadas às pessoas com deficiência, observado o disposto neste Edital.

IV – Declaração de representação, conforme modelo constante do Anexo III, quando a inscrição for realizada por grupo ou coletivo cultural sem personalidade jurídica, assinada por todos os seus integrantes.

8. DAS ETAPAS DE AVALIAÇÃO

8.1 A seleção das candidaturas submetidas a este Edital será composta das seguintes etapas:

I - Seleção: fase de análise de trajetória cultural;

II - Habilitação: fase de análise dos documentos.

8.2 As etapas de seleção e habilitação serão realizadas por uma comissão formada por no mínimo 3 (três) membros de comprovada experiência na área cultural, nomeados pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

8.3 Os membros da comissão de seleção ficam impedidos de participar da apreciação de projetos e iniciativas que estiverem em processo de avaliação nos quais:

I - Tenham interesse direto na matéria;

II - Tenham participado como colaborador na elaboração do projeto ou tenham participado da instituição do agente cultural nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

III - Estejam litigando judicial ou administrativamente com o agente cultural ou com respectivo cônjuge ou companheiro.

8.4 O membro da comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

9. DA SELEÇÃO

9.1 A fase de seleção de agentes culturais será composta pela análise da trajetória do agente cultural, conforme perfil social, econômico e cultural, de acordo com a sua relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do Município de Palmas de Monte Alto-BA, e será realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo VIII.

9.2 A análise compreende os critérios individuais da candidatura, bem como seus impactos e relevância social em relação aos outros inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada agente cultural é atribuída em função desta comparação.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1 Os agentes culturais selecionados deverão apresentar no prazo de 03 (três) dias úteis após a publicação do resultado final da seleção os seguintes documentos:

10.2 Nos casos de pessoa física ou grupo sem personalidade jurídica:

- I. documento oficial de identificação com foto e CPF do agente cultural ou do representante do coletivo;
- II. comprovante de residência ou declaração de residência, quando admitida neste Edital;
- III. comprovante de dados bancários de conta de titularidade do agente cultural ou do representante do coletivo.
- IV. Certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União, Certidões negativas de débitos relativos aos créditos tributários estaduais e municipais.

10.3 Nos casos de pessoa jurídica:

- I. documento oficial de identificação com foto e CPF do representante legal;

Apoio



Realização



POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA

MINISTÉRIO DA
CULTURA



- II. comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
- III. ato constitutivo, estatuto, contrato social ou Certificado da Condição de Microempendedor Individual – CCMEI, conforme o caso;
- IV. comprovante de dados bancários de conta de titularidade da pessoa jurídica;
- V. certidão negativa de falência e recuperação judicial, quando se tratar de pessoa jurídica com fins lucrativos;
- VI. Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, quando exigível;
- VII. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, quando exigível.

10.4 Na fase de habilitação será analisada toda a documentação individual e coletiva apresentada.

10.5 A comprovação de residência será dispensada para o agente cultural que:

I - pertença à comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;

II - pertença a população nômade ou itinerante; ou

III - se encontrem em situação de rua.

10.6 A apresentação da documentação obrigatória ou a apresentação de documentos inválidos, ilegíveis ou em desacordo com as exigências deste Edital acarretará a inabilitação da candidatura.

10.7 A comprovação da regularidade fiscal e tributária será exigida somente nas hipóteses e no momento previstos na legislação aplicável e neste Edital, não constituindo a existência de débitos, por si só, impedimento para a participação na seleção.

9. DOS RECURSOS

9.1 O agente cultural poderá interpor recurso contra o resultado preliminar da seleção ou da habilitação, no prazo estabelecido no cronograma deste Edital, mediante requerimento devidamente fundamentado, conforme modelo constante do Anexo VI, a ser protocolado na sede da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, localizada na Praça da Bandeira, nº 32, Centro, Palmas de Monte Alto/BA, no horário das 8h às 12h e das 13h30 às 17h.

9.2 O recurso deverá conter a identificação do agente cultural, a fundamentação dos fatos e dos pedidos, bem como os documentos que entender pertinentes.

9.3 Não serão avaliados os recursos interpostos fora do prazo ou apresentados em procedimentos diversos do estipulado neste Edital.

9.4 Não serão admitidos recursos destinados exclusivamente à revisão da pontuação atribuída a outros candidatos, salvo quando demonstrado erro material ou descumprimento das normas deste Edital.

9.5 Caberá à Comissão responsável pela Coordenação proceder à avaliação e julgamento do recurso.

9.6 A decisão proferida pela Comissão responsável tem caráter irrecorrível na esfera administrativa, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

9.7 Após o julgamento dos recursos, o resultado final da avaliação será divulgado no Diário Oficial do Município.

10. DA HOMOLOGAÇÃO E ASSINATURA DO TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL

10.1 O resultado final da seleção será homologado pela autoridade competente e publicado no Diário Oficial do Município em 03 de novembro de 2026, contendo a relação dos agentes culturais contemplados, em ordem de classificação, conforme cronograma deste Edital.

10.2 Os agentes culturais contemplados serão convocados para assinatura do Termo de Premiação Cultural, conforme modelo constante do Anexo VII, no prazo e local indicados na convocação publicada pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

10.3 Após a assinatura do Termo de Premiação Cultural e o cumprimento das exigências previstas neste Edital, o pagamento da premiação será efetuado em parcela única, mediante depósito em conta bancária de titularidade do agente cultural contemplado, informada na fase de habilitação.

Apoio



Realização



POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA

MINISTÉRIO DA
CULTURA



11. AÇÕES AFIRMATIVAS

11.1 Ficam asseguradas, em cada categoria deste Edital, ações afirmativas mediante reserva de vagas, observados os seguintes percentuais:

a) 25% (vinte e cinco por cento) das vagas para pessoas negras (pretas e pardas);

b) 5% (cinco por cento) das vagas para pessoas com deficiência.

11.2 Os agentes culturais que optarem por concorrer às vagas reservadas às ações afirmativas concorrerão simultaneamente às vagas da ampla concorrência e às vagas reservadas, sendo selecionados de acordo com a ordem de classificação obtida no processo seletivo.

11.3 Os agentes culturais cotistas que obtiverem pontuação suficiente para classificação nas vagas destinadas à ampla concorrência não ocuparão as vagas reservadas às cotas, as quais serão destinadas aos demais candidatos cotistas, observada a ordem de classificação.

11.4 Em caso de desistência ou perda do direito à premiação por candidato aprovado nas vagas reservadas, a vaga será preenchida pelo próximo candidato cotista classificado na respectiva modalidade de ação afirmativa.

11.5 Na inexistência de candidatos habilitados em número suficiente para o preenchimento das vagas reservadas a uma das modalidades de ação afirmativa, as vagas remanescentes serão destinadas, prioritariamente, à outra modalidade de ação afirmativa.

11.6 Permanecendo vagas remanescentes após a aplicação do disposto no item anterior, estas serão revertidas para a ampla concorrência, observada a ordem de classificação.

11.7 Para concorrer às vagas reservadas, o agente cultural deverá manifestar sua opção no ato da inscrição, mediante apresentação da autodeclaração constante dos Anexos IV ou V e, quando se tratar de pessoa com deficiência, do laudo médico ou documento equivalente previsto neste Edital.

11.8 As pessoas jurídicas e os grupos ou coletivos culturais sem personalidade jurídica poderão concorrer às vagas reservadas, desde que atendam a um dos seguintes requisitos:

I – possuam quadro societário majoritariamente composto por pessoas negras ou pessoas com deficiência;

II – possuam equipe de execução ou integrantes majoritariamente compostos por pessoas negras ou pessoas com deficiência;

III – demonstrem o protagonismo de pessoas negras ou pessoas com deficiência na concepção, gestão, direção ou execução das atividades culturais desenvolvidas.

11.9 As pessoas físicas que compõem a pessoa jurídica ou o grupo/coletivo cultural deverão atender às regras de autodeclaração e comprovação previstas neste Edital, quando aplicáveis.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 A Secretaria Municipal de Educação e Cultura adotará medidas para garantir a acessibilidade às pessoas com deficiência em todas as etapas deste Edital, observadas as disposições da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), incluindo, quando necessário e viável, recursos de acessibilidade física, comunicacional e atitudinal.

12.2 Este Edital e seus anexos serão disponibilizados no Diário Oficial do Município e nos demais meios oficiais de divulgação da Prefeitura Municipal de Palmas de Monte Alto - Bahia.

12.3 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei nº 14.399/2022 – Política Nacional Aldir Blanc, Lei nº 14.903/2024 – Marco Regulatório de Fomento da Cultura Decreto nº 11.740/2023, no Decreto nº 11.453/2023 – Fomento do Sistema de Financiamento à Cultura, Decreto 12.409/2025, Instrução Normativa MINC nº 10/2023, e na Portaria MINC 243/2025 e demais normativas aplicáveis.

12.4 O acompanhamento de todas as etapas deste Edital, bem como a observância dos prazos e das publicações oficiais, é de inteira responsabilidade do agente cultural.

Apoio



Realização



POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA

MINISTÉRIO DA
CULTURA



12.5 Este Edital poderá ser alterado, retificado ou revogado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou por exigência legal, mediante publicação no Diário Oficial do Município, assegurada a ampla publicidade.

12.6 Os dados pessoais e documentos apresentados pelos candidatos serão utilizados exclusivamente para os fins deste Edital, em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), permanecendo arquivados pelo prazo legal aplicável.

12.7 Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, observada a legislação vigente.

12.8 A constatação, a qualquer tempo, de falsidade, fraude, omissão ou irregularidade nas informações ou documentos apresentados implicará a desclassificação da candidatura ou o cancelamento da premiação, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.9 O agente cultural é o único responsável pela veracidade das informações prestadas e pela autenticidade dos documentos apresentados, respondendo nas esferas administrativa, civil e penal, quando cabível.

12.10 Este Edital poderá ser impugnado no prazo de 02 dias úteis, a contar do primeiro dia útil subsequente ao da publicação no Diário Oficial do Município, mediante documentação escrita, fundamentada, a ser entregue na sede da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO, Estado da Bahia, 18 de setembro de 2026.

MARCOS TÚLIO LARANJEIRA ROCHA
Prefeito

Apoio



Realização



POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA

MINISTÉRIO DA
CULTURA



ANEXO I

CRONOGRAMA

ATIVIDADE	DATAS E PRAZOS
Publicação do Edital	18 de setembro de 2026
Impugnação ao Edital	21 a 22 de setembro de 2026
Período de Inscrição	22 de setembro a 09 de outubro de 2026
Local da Inscrição	Sede da Secretaria Municipal de Educação e Cultura Das 08h às 12h e das 13h30 às 17h
Fase de Seleção	13 a 19 de outubro de 2026
Resultado da Seleção	20 de outubro de 2026
Recurso ao Resultado da Seleção	21 e 22 de outubro de 2026
Fase de Habilitação	20 a 23 de outubro de 2026
Resultado da Habilitação	26 de outubro de 2026
Recurso ao Resultado da Habilitação	27 a 29 de outubro de 2026
Resultado Final	30 de outubro de 2026
Homologação do Resultado	03 de novembro de 2026
Assinatura do Recibo de Premiação Cultural	06 de novembro de 2026
Recebimento dos valores	A partir do dia 10 de novembro de 2026

Apoio



Realização



POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA

MINISTÉRIO DA
CULTURA



ANEXO II - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

IDENTIFICAÇÃO		
Nome do agente cultural ou espaço cultural: _____		
Você está representando um grupo/coletivo? ☐ Sim ☐ Não ☐ Grupo/Coletivo sem CNPJ ☐ Pessoa Jurídica. CNPJ nº _____ Ano de criação: _____ Quantidade de integrantes: _____ *Anexar Declaração de representação assinada por todos os membros.		
Nome do agente cultural ou representante: _____		
Data de nascimento:	Naturalidade:	
RG:	Órgão Expedidor:	CPF:
E-mail:	DDD/Telefone:	
Estado Civil: ☐ Solteiro ☐ Casado ☐ Separado ☐ Divorciado ☐ Viúvo ☐ União Estável		
Possui alguma deficiência? ☐ Não ☐ Sim. Em caso afirmativo qual? _____		
Grau de Escolaridade: ☐ Pós Graduação ☐ Ensino Superior ☐ Ensino Médio ☐ Ensino Médio Incompleto ☐ Ensino Fundamental ☐ Ensino Fundamental Incompleto ☐ Sem educação formal		
Gênero: ☐ Mulher cisgênero ☐ Mulher transgênero ☐ Homem cisgênero ☐ Homem transgênero ☐ Pessoa não binária ☐ Outros.		
Raça, cor ou etnia: ☐ Branca ☐ Preta ☐ Parda ☐ Indígena ☐ Amarela		
Deseja concorrer nas vagas de cotas? ☐ Não ☐ Sim. Qual? ☐ Pessoa Negra ☐ Pessoa com deficiência		
ENDEREÇAMENTO		
Rua: _____		
Bairro:	Ponto de referência:	
Cidade:	CEP:	UF:
☐ Zona urbana ☐ Zona rural ☐ Comunidade quilombola ☐ Território indígena ☐ Povos e comunidades tradicionais:		
DADOS ECONÔMICOS E FINANCEIROS		
Dados Bancários para recebimento do prêmio: Banco: _____ Agência: _____ Conta: _____		
☐ Trabalho com vínculo empregatício ☐ Trabalho sem vínculo empregatício		
Renda mensal: ☐ sem renda ☐ até 1 salário mínimo ☐ de 1 a 3 salários mínimos ☐ de 3 a 5 salários mínimos ☐ de 5 a 8 salários mínimos ☐ de 8 a 10 salários mínimos ☐ acima de 10 salários mínimos		
Você ou sua família são atendidas por programa de transferência de renda? ☐ Não ☐ Bolsa família ☐ Benefício de Prestação Continuada – BPC ☐ Programa de Erradicação do Trabalho Infantil ☐ Garantia-Safra ☐ Seguro-Defeso ☐ Outro		
Qual sua função/profissão no campo artístico e cultural? ☐ artista, artesão(a), brincante, criador(a) e afins ☐ instrutor(a), oficineiro(a), educador(a), artístico(a)-cultural e afins ☐ curador(a), programador(a) e afins ☐ promotor(a) ☐ gestor(a) ☐ técnico(a) ☐ consultor(a), pesquisador(a) e afins ☐ outros. Especifique: _____		
DADOS DA TRAJETÓRIA CULTURAL		
Categoria de Premiação: Linguagens Culturais ☐ Celebrações Populares ☐ Montaria, Cavalgada e Vaquejada ☐ Festivals, Exposições e Feiras ☐ Juventude Criativa ☐ Painéis Artísticos ☐ Espaços Culturais * Caso deseje concorrer em duas categorias, manifeste sua ordem de preferência com numeração.		
Você considera que sua trajetória: ☐ Contribuiu para fortalecer o coletivo/grupo/organização e a comunidade em que é desenvolvido, na afirmação de suas identidades culturais; ☐ Contribuiu para promover e a difundir as práticas culturais; ☐ Contribuiu na formação cultural de populações tradicionais, vulneráveis e/ou historicamente excluídas;		

Apoio



Realização


 POLÍTICA NACIONAL
 ALDIR BLANC
 DE FOMENTO À CULTURA


() Contribuiu na formação cultural da população em geral em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais;
() Contribuiu na oferta de repertórios artísticos e culturais para a comunidade do entorno;
() Proporcionou uma intensa troca cultural entre os realizadores do projeto e a comunidade.
Descreva sobre a Trajetória Cultural:
Você realizou iniciativas inovadoras? Se sim, quais?
Como as ações que você desenvolveu transformaram a realidade do seu entorno/comunidade?
Qual e como sua comunidade participou dos projetos ou ações que você desenvolveu?
Na sua trajetória cultural, você desenvolveu ações e projetos com outras áreas do conhecimento, tais como educação, saúde, esporte, etc.?

Declaro, para fins de direito, sob as penas do art. 299 do Código Penal Brasileiro, que as informações apresentadas acima são verdadeiras. E por ser verdade, firmo o presente.

Palmas de Monte Alto – Bahia, ____/____/____.

Assinatura do Agente Cultural

Apoio



Realização



POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA

MINISTÉRIO DA
CULTURA



ANEXO III

DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE DUPLA OU GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO-CULTURAL

OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por proponentes que sejam um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.

DUPLA/GRUPO/COLETIVO ARTÍSTICO: _____

NOME DO REPRESENTANTE: _____

RG: _____ CPF: _____

E-MAIL: _____

TELEFONE: _____

Os declarantes abaixo-assinados, integrantes da dupla ou grupo ou coletivo artístico _____, elegem a pessoa indicada no campo "REPRESENTANTE" como único representante neste edital, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura de recibo, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME COMPLETO	CPF	ASSINATURA
1.		
2.		
3.		
4.		
5.		
6.		
7.		
8.		
9.		
10.		
11.		
12.		
13.		
14.		
15.		
16.		
17.		
18.		
19.		
20.		
21.		
22.		

Palmas de Monte Alto – Bahia, ____/____/____.

Assinatura do Agente Cultural

Apoio



Realização



POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA

MINISTÉRIO DA
CULTURA



ANEXO IV

DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

Eu, _____,
CPF nº _____, RG nº _____, DECLARO para
fins de participação no Edital 01/2026 – Política Nacional Aldir Blanc, que sou
_____ (informar se é NEGRO).

Desejo participar da política de cotas: () Sim () Não

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

Palmas de Monte Alto – Bahia, ____/____/____.

Assinatura do Agente Cultural

Apoio



Realização

POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURAMINISTÉRIO DA
CULTURA 

ANEXO V

DECLARAÇÃO PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Eu, _____,
CPF nº _____, RG nº _____, DECLARO para
fins de participação no Edital 01/2026 – Política Nacional Aldir Blanc, que sou pessoa com
deficiência.

Desejo participar da política de cotas: () Sim () Não

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração
falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

Palmas de Monte Alto – Bahia, ____/____/____.

Assinatura do Agente Cultural

Apoio



Realização

POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURAMINISTÉRIO DA
CULTURA

ANEXO VI

RECURSO

NOME DO AGENTE CULTURAL: _____

CATEGORIA: () LINGUAGENS CULTURAIS () ESPAÇOS CULTURAIS

Venho por meio deste, solicitar a revisão do resultado da Etapa

Justificativa do Proponente:

Palmas de Monte Alto – Bahia, ____/____/____.

Assinatura do Agente Cultural

Apple



Realização



POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA

MINISTÉRIO DA
CULTURA



ANEXO VII
RECIBO DE PREMIAÇÃO CULTURAL

Eu, _____, recebi da Prefeitura Municipal de Palmas de Monte Alto – Bahia, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura o valor abaixo indicado, referente a Premiação do Edital 01/2026 – Política Nacional Aldir Blanc, conforme dados abaixo relacionados.

CATEGORIA:			
() LINGUAGENS CULTURAIS		() ESPAÇOS CULTURAIS	
MODALIDADE:			
VALOR DE			
NOME DO AGENTE CULTURAL:			
NOME REPRESENTANTE:			
CPF OU CNPJ:			
DADOS BANCÁRIOS:			
Banco	Nº Agência	Nº da Conta	Tipo de Conta

Declaro a veracidade dos dados informados e me responsabilizo por qualquer atraso ou não efetivação do pagamento em decorrência de informações cadastrais e/ou incorretas ou incompletas.

Palmas de Monte Alto – Bahia, ____/____/____.

Assinatura do Agente Cultural

Testemunha
CPF:

Testemunha
CPF:

Apoio



Realização



POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA

MINISTÉRIO DA
CULTURA



ANEXO VIII

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

- 1 A pontuação final de cada candidatura será tomada por média das notas atribuídas por cada membro da Comissão individualmente.
- 2 Os critérios gerais são eliminatórios, de modo que, o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.
- 3 Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios, de modo que a pontuação 0 em algum dos critérios não desclassifica o proponente.
- 4 Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos:
 - I. Maior nota nos critérios: A, B, C, D, respectivamente.
 - II. Proponente com maior idade.
- 5 Serão considerados aptos os agentes culturais ou grupos que receberem nota final igual ou superior a 28 pontos.
- 6 Serão desclassificados os agentes e grupos que:
 - I. Apresentarem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação, garantidos o contraditório e a ampla defesa.
 - II. Apresentarem informações falsas ou objetos de plágio, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.
 - III. Não tiverem em conformidade com o objeto do edital.

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
IDENTIFICAÇÃO	DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
A	Reconhecida atuação no segmento cultural inscrito(a)	0 - 10
B	Integração e inovação do agente cultural com outras esferas do conhecimento e da vida social. Ex.: integração entre cultura e educação, cultura e saúde, etc.	0 - 10
C	Contribuição a populações em situação de vulnerabilidade social. Ex. como idosos, crianças, pessoas negras, etc.	0 - 10
D	Contribuição do agente cultural à(s) comunidade(s) em que atua, tais como realização de ações dentro da comunidade, contratação de profissionais da comunidade, etc.	0 - 10
PONTUAÇÃO TOTAL:		0-40

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA AGENTES CULTURAIS PESSOAS FÍSICAS		
IDENTIFICAÇÃO	DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
E	Agente cultural pertencente a comunidades tradicionais (quilombola, assentados, geraizeiros, ciganos, etc.)	2
F	Agente cultural com deficiência	2
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		0-4

Apoio



Realização


 POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA


PONTUAÇÃO EXTRA PARA AGENTES CULTURAIS PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ		
Identificação	Descrição	Pontuação
G	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos por mais de 50% de pessoas negras.	2
H	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos pertencente a comunidades tradicionais (quilombola, assentados, geraizeiros, ciganos etc.)	2
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		0-4

Apoio



Realização

POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA

PROTOCOLO DE ASSINATURA

DOCUMENTO

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS DE MONTE ALTO

Arquivo: Diario Oficial - PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS DE MONTE ALTO - Ed 2718.pdf

Ano/Edição: ANO XIV - Nº 2718

DADOS DA ASSINATURA

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Data/Hora: 18/09/2026 22:31:22 (UTC-3)

CÓDIGO PARA VERIFICAÇÃO

089A-DC7E-3003-CF22-C44A

A autenticidade pode ser conferida através do QR Code abaixo ou acessando
<https://www.procede.org/verificar>

HASH CRIPTOGRÁFICO DO DOCUMENTO

d64188d66bae142b22d5779eb05cb8019418478ffa44c004c12b644e506760

Qualquer alteração neste arquivo invalidará a assinatura.

Este documento foi assinado digitalmente com assinatura eletrônica qualificada (ICP-Brasil), em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001, a Lei nº 14.063/2020 e o Decreto nº 10.543/2020, garantindo sua validade jurídica em todo o território nacional.

Este protocolo assegura autenticidade, integridade e não repúdio, oferecendo segurança jurídica para uso em processos administrativos e privados.

Gerado e assinado por software de propriedade da PROCEDE Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamento pelo Decreto nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

